

Estudo Técnico Preliminar 26/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23.063.00____/2023____

2. Descrição da necessidade

Supressão de duas árvores mortas e poda de uma árvore com remoção de todo o material cortado e limpeza do local.

Este processo é necessário e Urgente tendo em vista que as árvores mortas e a que deve ser podada, apresentam galhos secos e que caem durante ventanias ou temporais podendo causar acidentes, inclusive fatais, tendo em vista que estão localizadas em áreas de circulação de pessoas, como docentes, discentes, servidores administrativos, funcionários terceirizados e convidados que frequentam diariamente a Instituição.

O trabalho deverá ser executado por empresa especializada neste tipo de serviço, utilizando equipamentos apropriados.

Os arboristas deverão usar equipamentos de alpinismo para o serviço em alturas e serem certificados com as normas regulamentadoras NR 10, NR 12 e NR 35, seguindo as norma de Técnicas de Podas conforme ABNT 16246-1

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Prefeitura Maracanã - Cefet/rj	Francesco Conte

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A remoção das duas árvores e poda de uma terceira árvore deverá ser realizada por equipe de arboristas uniformizados, utilizando equipamentos de proteção individuais (EPI).

Os equipamentos a serem utilizados deverão ter registro no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais renováveis (IBAMA)

A coordenação do trabalho de campo deverá ser exercida por um responsável técnico da empresa executora do serviço.

A licença para remoção das duas árvores e a poda da terceira árvore já foi obtida junto ao órgão oficial - Fundação Parques e Jardins - FPJ e será incluída no processo.

Para atender à determinação do órgão oficial - FPJ, para liberação da licença deste serviço, já foram plantada duas novas árvores no bosque da Instituição, de acordo com as especificações definidas pelo órgão, sendo um pé de Jamelão e um pé de manga.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizada cotação deste serviço em empresas do ramo e obtidos três orçamentos que serão anexados ao processo.

6. Descrição da solução como um todo

A solução final será a retirada das duas árvores mortas e poda de uma árvore, que apresentam os galhos secos visando eliminar os riscos de acidentes que podem causar, devido à queda destes galhos, que sempre acontece durante ventanias e temporais e as vezes até espontaneamente sem eventos climáticos.

Na contra partida, visando preservação do meio ambiente, já foram plantadas duas novas árvores no bosque da Instituição, conforme orientação do órgão oficial - FPJ, que liberou a licença para execução deste serviço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Remoção de duas árvores mortas e poda de uma árvore que apresenta galhos secos e outros que afetam telhados dos prédios da Instituição.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.965,00

Esta estimativa foi baseada na média de três orçamentos fornecidos por empresas capacitadas para realizar este tipo de operação.

Empresas fornecedoras dos orçamentos:

- Plantar & Poda Carioca R\$ 7.800,00
- Garden Carioca R\$ 8.925,00
- Azaléia Jardinagem R\$ 10.170,00

- Média dos valores dos orçamentos: R\$ 8.965,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Dado a natureza da solução "urgência", não houve planejamento prévio, entretanto diante da sua necessidade será feita uma solicitação de inclusão no PAC de 2023 para o devido ajuste do planejamento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Eliminação do risco de acidentes, inclusive podendo serem fatais, devido à queda dos galhos secos das árvores que serão retiradas e outra árvore que terá seus galhos podados, visto que estão situadas em áreas de circulação de pessoas.

Compensação para o meio ambiente com o plantio de duas nova árvores, operação que já foi realizada no bosque da Instituição.

13. Providências a serem Adotadas

A operação de retirada das duas árvores e poda de terceira árvores deverá ser precedida de procedimentos de segurança, como isolamento das áreas que deverá ser mantido até a liberação do local limpo.

Será elaborado Mapa de Riscos que será incluído no processo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O impacto ambiental causado pela retirada das duas árvores mortas será compensado pelo plantio de duas nova árvores no bosque do Cefet, operação que já foi realizada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A justificativa da viabilidade é devido à necessidade "urgente" da retirada das duas árvores mortas e a poda de uma terceira árvore que apresenta galhos secos que, durante a queda, podem causar acidentes, inclusive fatais, e a compensação ao meio ambiente com plantio de duas nova árvores.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pela Instrução processual e edição Da ETP.

FRANCESCO CONTE

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 06/06/2023 às 09:07:52.

Termo de Referência 6/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2023	153010-MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S. FONSECA/RJ	FRANCESCO CONTE	30/05/2023 11:59 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; 60/2022		23.063.003008/2023-93

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no serviço de supressão de árvores mortas e poda de árvore que apresentam galhos secos, com remoção de todo o material cortado e limpeza do local, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de supressão de duas árvores mortas e poda de uma árvore com galhos secos com remoção de todo o material cortado e limpeza do local.	15130	unidade	1	8.965,00	8.965,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do item XIII do art. 6º da lei 14.133 de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A modalidade de contratação poderá ser de acordo com a lei 14.133, artigo 75, item II e item VIII, de 2021

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

Nota: Não foi previsto no plano de contratações de 2023, porém devido à urgência do serviço, visto que pode acarretar acidente grave às pessoas e ao patrimônio, será solicitado a inclusão.

I) ID PCA no PNCP: [...]

II) Data de publicação no PNCP: [...]

III) Id do item no PCA: [...]

IV) Classe/Grupo: [...]

V) Identificador da Futura Contratação: [...]

2.3. A contratação de empresa especializada no serviço de: supressão de duas árvores mortas e poda de uma árvore com remoção de todo o material cortado e limpeza do local. Este processo é necessário e urgente tendo em vista que as árvores mortas e a que deve ser podada apresentam galhos secos e que caem durante ventanias ou temporais podendo causar acidentes, inclusive fatais, tendo em vista que estão localizadas em áreas de circulação de pessoas.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá cumprir, sempre que possível, as práticas de sustentabilidade ambiental, estabelecidas no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como os critérios e práticas sustentáveis elencados no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017.

Subcontratação:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - **baixo risco atrelado à execução do objeto**.

4.4. VISTORIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO (facultativa)

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços poderá ser realizada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 11:00 horas às 14:00 horas, no Cefet Maracanã, localizado na Av. Maracanã nº 229, bairro do Maracanã, mediante agendamento prévio pelo telefone (21) 2566-3180.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a execução do objeto deverá ser iniciada pela contratada no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço ou da nota de empenho.

5.1.2. A conclusão dos serviços deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do início da execução.

5.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: os trabalhadores que executarão os serviços de supressão e poda das árvores deverão estar convenientemente vestidos, devidamente identificados com crachá da firma e portar equipamentos de proteção individual (EPI's), conforme normas e padrões oficiais vigentes, botas, luvas e macacão, observando o preceituado na Norma Regulamentadora.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Maracanã nº 229 - Campus Sede do Cefet/rj.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.3.1. Os arboristas deverão usar equipamentos de alpinistas para serviço em alturas e serem certificados com as normas regulamentadoras NR 10, NR 12 e NR 35, seguindo as normas de poda conforme ABNT 16246-1

5.3.2. Os EPI's e equipamentos de corte deverão estar em bom estado de uso e funcionamento.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. Supressão de duas árvores mortas e poda de uma árvore que apresentam galhos secos com risco de queda em áreas de circulação de pessoas.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,5% ao mês de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de remoção e poda de árvores emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - IBAMA.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - IBAMA, em plena validade;

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. Remoção de duas árvores mortas e poda de uma árvore com galhos secos.

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.965,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.965,00 (oito mil novecentos e sessenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: UGR Prefeitura 157031 - UASG Cefet 153010

II) Fonte de Recursos: 1000

III) Programa de Trabalho: 169354

IV) Elemento de Despesa: 33 - Natureza de despesa 339039

V) Plano Interno: V20RLN0108N

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCESCO CONTE

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 30/05/2023 às 11:59:50.

Número do Documento de Formalização da Demanda: 301/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante

PREFEITURA

Data da conclusão da contratação

30/06/2023 00:00

UASG Editado por

153010 FRANCESCO CONTE

Descrição sucinta do objeto

Supressão de duas árvores mortas e poda emergencial de uma árvore que apresentam galhos secos que caem espontaneamente ou quando ocorre ventanias e temporais.

Justificativa da prioridade

A queda dos galhos podem provocar acidentes, inclusive fatais, visto que as árvores estão localizadas em áreas de circulação de pessoas.

2. Justificativa de necessidade

A queda dos galhos podem provocar acidentes, inclusive fatais, visto que as árvores estão localizadas em áreas de circulação de pessoas.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS RELATIVOS À AGRICULTURA, CAÇA, REFLORESTAMENTO E PESCA	PODA, CORTE, ARRANCAMENTO DE ÁRVORES - ÁREAS PÚBLICA / PARTICULAR	1,00	8.965,00	8.965,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Contratação de empresa especializada na remoção e poda de árvores que apresentam galhos secos, com risco de queda.

FRANCESCO CONTE

Agente de contratação

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Trata-se de operação de supressão e poda emergencial de árvores que apresentam galhos secos com risco de queda o que pode provocar acidente, inclusive fatal, por estarem localizada em áreas de circulação de pessoas.	FRANCESCO CONTE	30/05 /2023 10:32

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



TERMO DE ABERTURA

PROCESSO DO TIPO:
(X) CONVENCIONAL () SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP
() INEXIGIBILIDADE () DISPENSA previamente autorizada

REQUISITANTE / TEL: Francesco Conte (21) 2566-3180 LOTAÇÃO: Prefeitura CAMPUS: MARACANÃ

SUBSTITUTO / TEL: Fabrício Buzon de Souza (21) 2566-3180

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO (*)	UND Padrão	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
N/A	1	Supressão de duas árvores mortas e poda emergencial de uma terceira árvore que apresentam risco de queda de galhos secos com risco de acidente, podendo ser fatal, por estarem localizadas em áreas de circulação de pessoas.	Undidade	15130	1	8.965,00	8.965,00
						TOTAL GLOBAL	8.965,00

MAPA DE RISCO DA AQUISIÇÃO - OBRIGATÓRIO PARA PROCESSOS ACIMA DE R\$ 17.600,00

ESSE MAPA DEVE SER INFORMADO E ANEXADO AO ETP NO TÓPICO 13. "PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS".

1. Fase da Análise: **Selecione a fase da análise do risco**

ID	RISCO	Probabilidade do Risco	Impacto	DESCRIÇÃO DO DANO CASO OCORRRA	AÇÃO PREVENTIVA PARA EVITAR O DANO	Setor responsável pela ação de contingência
1.1	Não contratação deste serviço	Média	Alta	Risco de queda de galhos secos podendo causar acidentes, inclusive fatais, visto que árvores estão localizadas em áreas de circulação de pessoas	Solicitar aos setores responsáveis como Direg/Dirap para aprovação do processo de contratação deste serviço	Prefeitura
					AÇÃO DE CONTINGÊNCIA CASO OCORRA O DANO	Setor responsável pela ação de contingência
					Remover galhos caídos e limpar a área	Prefeitura
ID	RISCO	Probabilidade do Risco	Impacto	DESCRIÇÃO DO DANO CASO OCORRRA	AÇÃO PREVENTIVA PARA EVITAR O DANO	Setor responsável pela ação de contingência
1.2	Atraso na contratação deste serviço	Média	Alta	Risco de queda de galhos secos podendo causar acidentes, inclusive fatais, visto que árvores estão localizadas em áreas de circulação de pessoas	Isolar o entorno das áreas onde estão localizadas as árvores mortas e a que deve ser podada	Prefeitura
					AÇÃO DE CONTINGÊNCIA CASO OCORRA O DANO	Setor responsável pela ação de contingência
					Manter as áreas isoladas no entorno onde estão localizadas as árvores mortas e a que deve ser podada	Prefeitura
ID	RISCO	Probabilidade do Risco	Impacto	DESCRIÇÃO DO DANO CASO OCORRRA	AÇÃO PREVENTIVA PARA EVITAR O DANO	Setor responsável pela ação de contingência
1.3						
					AÇÃO DE CONTINGÊNCIA CASO OCORRA O DANO	Setor responsável pela ação de contingência
ID	RISCO	Probabilidade do Risco	Impacto	DESCRIÇÃO DO DANO CASO OCORRRA	AÇÃO PREVENTIVA PARA EVITAR O DANO	Setor responsável pela ação de contingência
1.4						
					AÇÃO DE CONTINGÊNCIA CASO OCORRA O DANO	Setor responsável pela ação de contingência
ID	RISCO	Probabilidade do Risco	Impacto	DESCRIÇÃO DO DANO CASO OCORRRA	AÇÃO PREVENTIVA PARA EVITAR O DANO	Setor responsável pela ação de contingência
1.5						
					AÇÃO DE CONTINGÊNCIA CASO OCORRA O DANO	Setor responsável pela ação de contingência

Observações: Caso seja necessário, anexar documentos complementares indicando outros danos, ações e respectivos responsáveis.



PARA USO DO REQUISITANTE

MAPA DE RISCO DA AQUISIÇÃO - OBRIGATÓRIO PARA PROCESSOS ACIMA DE R\$ 17.600,00

ESSE MAPA DEVE SER INFORMADO E ANEXADO AO ETP NO TÓPICO 13. "PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS".

Francesco Conte

Assinado de forma digital por
Francesco Conte
Dados: 2023.06.06 10:54:51 -03'00'

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL POR ARTICULAR AS AÇÕES DE CONTIGÊNCIA CASO O DANO OCORRA.



COMPRA DE MATERIAL OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
FOLHA DE INFORMAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Servidor responsável por:

- Especificar ou avaliar especificações elaboradas pelo solicitante;
- Assinar, se for caso, o Termo de Referência (TR);
- Analisar e avaliar a Proposta Comercial, na fase de aceitação do Pregão Eletrônico.

TITULAR	Francesco Conte
SIAPE	1726416
LOTAÇÃO	Prefeitura
TELEFONE	25663180
E-MAIL	fragncesco.conte@cefet-rj.br

SUBSTITUTO	Fabricio Buzon de Souza
SIAPE	2178322
LOTAÇÃO	Prefeitura
TELEFONE	25663180
E-MAIL	fabricao.souza@cefet-rj.br

Estou ciente da responsabilidade acima detalhada. O substituto deverá estar ciente que, na ausência do titular, deverá responder pelas ações do(s) processo(s) de compra(s).

Em: ____/____/____

Francesco Conte

Assinado de forma digital por
Francesco Conte
Dados: 2023.06.06 10:55:38 -03'00'

Assinatura do TITULAR e carimbo
com matrícula SIAPE

Em: ____/____/____

**Fabricio Buzon
de Souza
2178322**

Assinado de forma digital por
Fabricio Buzon de Souza 2178322
DN: cn=Fabricio Buzon de Souza
2178322, o, ou=Cefet RJ Maracanã,
email=fabricio.souza@cefet-rj.br,
c=BR
Dados: 2023.06.06 14:34:03 -03'00'

Assinatura do SUBSTITUTO e carimbo
com matrícula SIAPE



MATRIZ DE ENTREGA DOS ITENS

TOTAL
UNEDs

1	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1
ITEM	DIREN	DIPPG	DEPES	DEMET	TOTAL MARACANÃ	Maria da Graça	Nova Iguaçu	Petrópolis	Nova Friburgo	Valença	Angra dos Reis	TOTAL GLOBAL
1	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1



MATRIZ DA PESQUISA DE MERCADO: FORNECEDORES & COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Conforme IN Nº 65 de 07/07/2021

COTAÇÃO 1 de 3						COTAÇÃO 2 de 3				
ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA	CNPJ	DATA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA	CNPJ	DATA
1	7.800,00	7.800,00	Plantar & Poda Carioca	24039772/0001-03	26/05/2023	8.925,00	8.925,00	Garden Carioca Jardinagem	41017536/0001-05	27/05/2023



MATRIZ DA PESQUISA DE MERCADO: FORNECEDORES & COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Conforme IN Nº 73 de 05/08/2020

COTAÇÃO 3 de 3						Dados para Análise Crítica da Pesquisa de Mercado				Valor Estimado de Ref o Pro após Anál
ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA	CNPJ	DATA	Menor Valor	Média Aritmética Arredondada	Mediana	Maior Valor	Unitário
1	10.170,00	10.170,00	Azaléia Jardinagem	19973439/0001-29	25/05/2023	7.800,00	8.965,00	8.925,00	10.170,00	8.965,00

erência Definido para cesso ise Crítica
Total
8.965,00

COTAÇÃO 1 de 3						COTAÇÃO 2 de 3				
ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA	CNPJ	DATA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA	CNPJ	DATA

COTAÇÃO 3 de 3						Dados para Análise Crítica da Pesquisa de Mercado				Valor Estimado de Ref o Pro após Anál
ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA	CNPJ	DATA	Menor Valor	Média Aritmética Arredondada	Mediana	Maior Valor	Unitário

erência Definido para cesso ise Crítica
Total

COTAÇÃO 1 de 3						COTAÇÃO 2 de 3				
ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA	CNPJ	DATA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA	CNPJ	DATA

COTAÇÃO 3 de 3						Dados para Análise Crítica da Pesquisa de Mercado				Valor Estimado de Referência ou Preço após Análise
						Menor Valor	Média Aritmética Arredondada	Mediana	Maior Valor	Unitário
ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA	CNPJ	DATA					TOTAL

erência Definido para cesso ise Crítica
Total

8.965,00

METODOLOGIA DA PESQUISA DE MERCADO & JUSTIFICATIVAS PARA COTAÇÕES NÃO OBTIDAS

Conforme se verifica na Matriz da Pesquisa de Mercado constante deste processo, para a formação do preço de referência da aquisição/contratação que se pretende utilizou-se a seguinte metodologia, **priorizando-se** os parâmetros dos incisos I e II do Art. 5º da **IN Nº 65 de 07 de julho de 2021**.

Incisos I e II - Paineis de Preços ou contratações similares de outros entes públicos.	MARCAR O UTILIZADO	DOCUMENTO Nº / PÁG Nº / OBS
a) Foram encontrados preços em licitações similares que atendem as especificações requeridas, conforme se verifica:		SUAP Nº 16, pág 23-24
b) Foram encontrados preços em licitações similares, porém o DETALHAMENTO das especificações DIVERGE da especificação requerida, conforme se verifica:		
c) Foram encontrados preços em licitações similares, porém o QUANTITATIVO das especificações DIVERGE, PARA MAIS ou MENOS, da especificação requerida, conforme se verifica:		SUAP Nº 16, pág 23-24
d) Foram encontrados preços em licitações similares, porém foram desconsiderados em razão de serem inexequíveis/excessivamente elevados em comparação ao verificado junto ao mercado, conforme se verifica:		SUAP Nº 16, pág 23-24
e) Não foram encontrados preços em licitações similares de outros entes públicos, conforme se verifica no(s) relatório(s) à pesquisa de mercado.		
f) Outra situação. DESCREVER:		
Inciso III - Mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso, bem como o CPF/CNPJ das pessoas física/jurídica pesquisadas conforme se verifica.		SUAP Nº 16, pág 23-24
Inciso IV - Pesquisa com os fornecedores; conforme se verifica:	x	Orçamentos fornecidos por empresas especializadas neste ramo do serviço
OUTROS. DESCREVER:		SUAP Nº 16, pág 23-24
Dos preços obtidos, extraiu-se o mais vantajoso entre a MÉDIA ARITMÉTICA e a MEDIANA , de forma a excluir os casos de preços inexequíveis ou excessivamente elevados, chegando-se, então, ao PREÇO DE REFERÊNCIA .		

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE MENOS DE TRÊS PREÇOS:

Em conformidade com o § 5º do Art. 6º, da IN nº 65 de 2021, informo que, para os itens Nº abaixo indicados não foi encontrado o mínimo de três preços, mesmo após formal solicitação de orçamentos, conforme documentos/e-mails/justificativas constantes em

ITENS Nº	DOCUMENTO Nº / PÁG Nº
1-10	SUAP Nº 16, pág 23-24

FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ATENDERAM À SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.

Conforme IV, § 2º do Art. 5º, da IN nº 65 de 2021.

Informe o Nome e CNPJ.

1. ABC 15.355.769/0001-01
1. ABC 15.355.769/0001-01
1. ABC 15.355.769/0001-01
1. ABC 15.355.769/0001-01



NORMA ADMINISTRATIVA - ROTINA: FLUXO DE PROCESSOS
AQUISIÇÃO DE BENS MATERIAIS - FOLHA DE INFORMAÇÃO
D E P
PARA USO DA SEACO, DICOS ou SERVIDOR RESPONSÁVEL

CHECKLIST EXCLUSIVO PARA PROCESSOS CONVENCIONAIS/DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

A qualidade, precisão & confiabilidade das informações prestadas em cada documento - aqui enumerado - bem como a nitidez nas impressões são condições essenciais para a perfeita instrução processual.

PREFERENCIALMENTE DEVE SER REALIZADO POR SERVIDOR DISTINTO DO RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM

Nº	VERIFICAÇÃO PARA CONVENCIONAL	DOCUMENTO SUAP Nº	NA - P	OBSERVAÇÕES
1	TERMO ABERTURA SINALIZADO COMO: CONVENCIONAL, DISPENSA ou INEXIGIBILIDADE		16	Convencional
2	DOD (EXCLUSIVAMENTE PARA SOLUÇÕES DE TIC)		NA	
3	PORTARIA QUE INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO. (EXCLUSIVAMENTE PARA SOLUÇÕES DE TIC) DEVE CONSTAR NO TÓPICO Nº 15 DO ETP		NA	
4	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS		19	
5	MEMÓRIA DE CÁLCULO (DEVE SER ANEXA AO ETP)		1	Explicitada no ETP
6	MATRIZ ENTREGA		20	
7	MATRIZ PREÇOS (FORNECEDORES/COMPRAS GOVERNAM)		21	
8	a) COTAÇÕES NUMERADAS COM RESPECTIVO ITEM, ou b) PROPOSTA COMERCIAL NO CASO DE INEXIGIBILIDADE		36-42	
9	METODOLOGIA PESQUISA DE PREÇOS / JUSTIFICATIVA P_MENOS DE 3 COTAÇÕES		30	
10	CARTA DE EXCLUSIVIDADE ORIGINAL OU AUTENTICADA NO CASO DE INEXIGIBILIDADE		NA	
11	SICAF FORNECEDOR NO CASO DE INEXIGIBILIDADE		NA	
12	TCU - CONSULTA CONSOLIDADA DE PJ https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ NO CASO DE INEXIGIBILIDADE		NA	
13	NOTA FISCAL OU NOTA DE EMPENHO COMPROVANDO COMPATIBILIDADE DA PROPOSTA OFERECIDA AO CEFET COM OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS NO CASO DE INEXIGIBILIDADE		NA	
14	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR <u>DIGITAL</u> - ETP	26/2023	1	
15	MAPA DE RISCO. DEVE CONSTAR NO TÓPICO Nº 13 DO ETP		17	Indicado no ETP
16	PCA/DFD - COMPROVAÇÃO DE LANÇAMENTO	301/2023	15	
17	TERMO DE REFERÊNCIA	6/2023	4	
18	MINUTA DE DIVULGAÇÃO (NO CASO DE DISPENSA 14.133)		NA	
19	PÁGINA DE AUTORIZAÇÃO (COM ASSINATURAS)		32	
20	CHECKLIST EXCLUSIVO P_CONVENCIONAIS/INEXIGIBILIDADE/DISPENSA		31	

LEGENDAS: P = PENDENTE, NA = NÃO SE APLICA

Do: SEACO ou Servidor Responsável

Para: () Responsável pela montagem do processo. Verificada a desconformidade do processo descrito na coluna **observações** acima, solicito as devidas correções.

() DEPAD. Verificada a conformidade do processo, solicito prosseguimento.

() Outros: _____

DIEGO MACHADO DO
NASCIMENTO:056307
33737

Assinado de forma digital por
DIEGO MACHADO DO
NASCIMENTO:05630733737
Dados: 2023.06.06 13:39:37
-03'00'

Assinatura do Responsável pela verificação no Centro de Custo

1) Do: Gerente / Representante Adm. do Centro de Custo
Para: Gestor do Centro de Custo

Declaro que fora efetivado o registro em controle próprio do comprometimento orçamentário deste Centro de Custo, sem o qual autoriza a suspensão da tramitação do processo, e informo:

() Disponibilidade de saldo orçamentário para a aquisição

() Indisponibilidade de saldo orçamentário para a aquisição, devendo ser indicado em "Outros" os recursos para prosseguimento.

Declaro ainda que foram registrados os dados abaixo para identificação do Plano Interno (PI), e em cumprimento à portaria nº 04/2014 do Ministério da Educação e do Planejamento Estratégico Anual (PEA) do CEFET/RJ.

Enquadramento da Despesa	Etapas de Ensino	ID-PEA	Tema/Público
H	O	8	Z

Descrição resumida do ID-PEA:

Otimizar os recursos infraestruturais, materiais e financeiros, implementando estratégias para a utilização plena do Cefet/RJ.

Fabricio Buzon
de Souza
2178322

Assinado de forma digital por
Fabricio Buzon de Souza 2178322
DN: cn=Fabricio Buzon de Souza
2178322, o=Cefet RJ Maracanã,
email=fabricio.souza@cefet-rj.br,
c=BR
Dados: 2023.06.06 14:34:25 -03'00'

ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO ou REPRESENTANTE ADMINISTRATIVO

2) Do: Gestor do Centro de Custo
Para: DEPAD

Solicito proceder com as rotinas necessárias ao prosseguimento do processo administrativo, tendo em vista a existência de saldo orçamentário. Informo ainda que estou de acordo e autorizo a realização da despesa com recursos do Centro de Custo sob minha gestão.

A saber: () Recursos do CEFET/RJ () Outros: _____

ASSINATURA DO GESTOR DO CENTRO DE CUSTO

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA - MANEJO DA ARBORIZAÇÃO										Folha 1 de 1	
ART. 477 LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO - LEI 9.605/98 - Lei de Crimes Ambientais											
FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS - DIRETORIA DE ARBORIZAÇÃO (http://prefeitura.rio/web/fpj)											
		☐ Área Pública		☒ Área Privada		Processo: FPJ-PRO-2022/00318					
Responsável/Prop.: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET/RJ)											
Representante legal:											
Logradouro: Avenida Maracanã											
Número: 229						Bairro: Maracanã					
Referência:										AP 2	
Nº	IDENTIFICAÇÃO				DADOS DENDROMÉTRICOS			REPLANTIO	MC	taxa	
1	morta				H (m)	DAP (m)	DCOPA (m)	1	Não	sim não (X)	
MANEJO					CONDICÕES DO ESPÉCIME			ESTADO GERAL			
RM	EQUILÍBRIO	ESTRUTURA	CONFLITOS	EFT	ALVO	ESPÉCIE	SÍTIO	PONTUAÇÃO	RESULTADO		
	-	-	-	-	-	-	-	0-5	Satisfatório		
								6 - 11	Regular		
								12-24	Insatisfatório		
							25-35	Crítico			
Nº	IDENTIFICAÇÃO				DADOS DENDROMÉTRICOS			REPLANTIO	MC	taxa	
2	morta				H (m)	DAP (m)	DCOPA (m)	1	Não	sim não (X)	
MANEJO					CONDICÕES DO ESPÉCIME			ESTADO GERAL			
RM	EQUILÍBRIO	ESTRUTURA	CONFLITOS	EFT	ALVO	ESPÉCIE	SÍTIO	PONTUAÇÃO	RESULTADO		
	-	-	-	-	-	-	-	0-5	Satisfatório		
								6 - 11	Regular		
								12-24	Insatisfatório		
							25-35	Crítico			
Nº	IDENTIFICAÇÃO				DADOS DENDROMÉTRICOS			REPLANTIO	MC	taxa	
					H (m)	DAP (m)	DCOPA (m)			sim não	
MANEJO					CONDICÕES DO ESPÉCIME			ESTADO GERAL			
	EQUILÍBRIO	ESTRUTURA	CONFLITOS	EFT	ALVO	ESPÉCIE	SÍTIO		RESULTADO		
									Satisfatório		
								6 - 11	Regular		
								12-24	Insatisfatório		
							25-35	Crítico			
MANEJO: SI (sem intervenção); LP (poda de limpeza); RL (poda de desrama ou raleamento); PRA (poda de rebaixamento de altura); EL (poda de elevação de copa); RC (poda de redução de copa); CO (poda de condução); EM (poda emergencial); LT (poda de latada); RE (poda de restauração); VI (poda para vistas); RZ (poda de raízes); TF (tratamento fitossanitário); TP (transplântio); RM (remoção); RI* (remoção imediata) – *neste caso o solicitante está AUTORIZADO a remover a árvore imediatamente, devendo a respectiva licença ser posteriormente retirada na tesouraria da Fundação Parques e Jardins, situada à Praça da República s/nº, Campo de Santana.OBS.: Para árvore de domínio público não existe a cobrança de taxa (LEI 691/84-Código Tributário).											
Os serviços a serem executados em área particular são de competência do proprietário ou responsável, não RM – REMOÇÃO sem ser imediata: o responsável deve requerer a AUTORIZAÇÃO ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO no protocolo da Fundação no Campo de Santana, a qual dispõe também de uma listagem de PROFISSIONAIS CREDENCIADOS para execução de remoção, poda ou plantio de árvores.No caso de PODA ou CORTE DE RAÍZES: o responsável deve consultar um profissional habilitado (Eng. Florestal ou Agrônomo) para execução do serviço dentro dos critérios técnicos adequados. O corte das raízes, mesmo as superficiais, é muito perigoso, pois pode desestabilizar o vegetal, provocando sua queda. EXIGÊNCIA DE PLANTIO: O não cumprimento do replantio/medida compensatória exigido, acarretará na aplicação das sanções cabíveis, ou seja, aplicação de multa conforme Art. 136, do Decreto "E" 3.800/70.											
Observações:											
Data:		Técnico				Responsável/Proponente					
28/12/2022		Luiz Carlos P. Lourenço Eng Florestal. CREA-RJ 93104355 Fundação Parques e Jardins Mat. 13/172.822-9									



RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA - MANEJO DA ARBORIZAÇÃO - CONVENÇÕES			
AValiação	ITEM	Classe	DESCRIÇÃO
CONDIÇÕES DO ESPÉCIME	EQUILÍBRIO	0	Equilibrado
		1	Levemente alterado
		3	Alterado
		5	Muito alterado
	ESTADO ESTRUTURAL	0	Íntegro
		1	Pouco comprometido
		3	Comprometido
		5	Muito comprometido
	CONFLITOS	0	Inexistente
		1	Leve
		3	Moderado
		5	Acentuado
	ESTADO FITOSSANITÁRIO (EFT)	0	Bom
		1	Satisfatório
		3	Insatisfatório
		5	Crítico
CONFORMIDADE	ALVO	0	Inexistente/irrelevante
		1	Pouco relevante
		3	Relevante
		5	Crítico
	ADEQUAÇÃO DA ESPÉCIE	0	Adequada
		1	Adequada com restrições
		3	Inadequada
		5	Muito inadequada
	FATORES ASSOCIADOS AO SÍTIO	0	Adequado
		1	Adequado com interferências
		3	Inadequado
		5	Muito inadequado
ESTADO GERAL	0 a 5	Satisfatório	
	6 a 11	Regular	
	12 a 24	Insatisfatório	
	25 a 40	Crítico	



Assinado com senha por LUIZ CARLOS PEREIRA LOURENCO.
Documento Nº: 1481691.11241034-3987 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1481691.11241034-3987>



FPJPRO202200318V01



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC
Fundação Parques e Jardins - FPJ

AUTORIZAÇÃO PARA REMOÇÃO DE ÁRVORE(S) EM ÁREA PARTICULAR

Nº 12593

A PRESENTE AUTORIZAÇÃO TEM VALIDADE POR 02 (DOIS) ANOS, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE TAXA (SE FOR O CASO), AUTENTICADO MECANICAMENTE PELO BANCO AUTORIZADO.

PROCESSO **FPJ-PRO-2022/00318 DE 08/12/2022**

NOME: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET

ENDEREÇO: AVENIDA MARACANÃ Nº 229

BAIRRO: MARACANÃ

TOTAL DE ÁRVORES A SEREM REMOVIDAS: 02 (CONFORME LAUDO TÉCNICO EM ANEXO).

ÁRVORE(S) Nº(S): 01 E 02 (CONFORME LAUDO TÉCNICO EM ANEXO).

Fica o requerente obrigado a executar a medida compensatória em local determinado pela **Fundação Parques e Jardins**, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data do autorizo de corte, nas condições abaixo discriminadas:

MEDIDA COMPENSATORIA: REPLANTIO DE 02 (DUAS) MUDAS DE ÁRVORE.

EM, 06 / 01 / 2023

Paulo Alfredo Rocha
Diretor da Diretoria de Arborização
Fundação Parques e Jardins
Matr. 13/118.145-2

A LICENÇA EXPEDIDA DEVERÁ PERMANECER NO ENDEREÇO ACIMA, FICANDO A(S) RETIRADA(S) DA(S) ÁRVORES(S), SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE, SENDO PROIBIDO DEPOSITAR O MATERIAL PROVENIENTE DA RETIRADA EM LOGRADOURO PÚBLICO.

1ª VIA - REQUERENTE 2ª VIA - PROCESSO INSTRUTIVO



Assinado com senha por RENATO RAMOS DE MORAES e PAULO ALFREDO ROCHA.
Documento Nº: 1481691.11694105-8438 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1481691.11694105-8438>



FPJPRO202200318V01



Rio de Janeiro, 26 maio de 2023

PROPOSTA: Nº 89/2023

À

CEFET – CAMPUS MARACANÃ - RJ

A/C Fabrício Buzon – Técnico de Edificações

Prezado Senhor,

Atendendo a vossa solicitação para serviço de cuidado de árvores, apresentamos a nossa proposta comercial, como passamos a descrever:

ESCOPO DOS SERVIÇOS

Supressão de duas árvores mortas e poda em uma terceira árvore, remoção de todo o material e limpeza do local.

INFRAESTRUTURA E MÃO DE OBRA OFERECIDA

Fornecimento de toda a mão de obra necessária à execução do trabalho, a saber: três arborista uniformizado e todos os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários: bota com biqueira de aço, caneleira, óculos, capacete e luva.

Nossa equipe é certificada pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e pelo Programa de Gerenciamento de Risco (PGR). Os arboristas que integram a equipe dispõem de equipamentos de alpinismo de última geração para o serviço de altura. Todos são certificados com as Normas Regulamentadoras NR-12, NR-35 e NR 10. Além disso, nossos arboristas possuem Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) habilitado para altura; e são capacitados em Manejo de Árvores Urbanas – Técnicas de Poda, conforme a **ABNT NBR 16246-1**.

As máquinas a serem utilizadas possuem registro no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e são mantidas em dia com o Certificado de Regularidade trimestral.

A coordenação do trabalho de campo ficará ao encargo do Engenheiro Florestal Ronaldo Rocha (CREA-RJ: 19887000767), e do Supervisor de Altura José Arthur Rocha Araujo (NR-35 registro: 21102-INBRAEP), para a execução das tarefas conforme escopo acima.

**CUSTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Valor – R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

DURAÇÃO DO SERVIÇO

Um dia útil

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após a execução do serviço.

RESPONSABILIDADE

José Arthur Rocha Araujo
Supervisor de altura – INBRAEP

Na certeza de que todos os objetivos do trabalho serão plenamente alcançados, nos colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



José Arthur Rocha Araújo

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023.

A/C: Sr Francesco Conte

Assunto: Remoção e poda de árvores.

Endereço: Av. Maracanã – nº 229 – Maracanã – RJ.

CEFET/RJ – Campus Maracanã.

A **Azaléia Jardinagem Poda e Corte de Árvores** vem submeter à apreciação de V.Sa, a proposta comercial para a execução dos serviços descritos abaixo neste documento. A seguir será apresentada a descrição do serviço, bem como as condições de pagamento.

Área de atuação

Área interna

Conforme solicitação desta administração para o serviço de remoção e poda de árvores em área interna.

O serviço será realizado com empresa credenciada junto a Fundação Parques e Jardins conforme determina a Secretaria de Meio Ambiente (SMAC).

Prestar os serviços através de pessoal capacitado, para que os mesmos sejam oferecidos dentro de um padrão de qualidade, segurança e perfeição técnica exigível pelo mercado.

O serviço terá funcionários qualificados com curso de NR-10, NR-12 e NR-35.

Remoção dos resíduos pertinentes ao serviço.

Remoção da 02 árvore podre com a retirada da raiz conforme informado

Poda de 01 árvore que se encontra colocada a edificação a poda permitida pelas leis ambientais é de 30% do volume do vegetal..

EMPRESA CREDENCIADA NA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS nº 169/2020.

EMPRESA CREDENCIADA NO IBAMA nº 7780444.

EMPRESA CREDENCIADA NO INEA com nº 124230.



Prazo para realização do serviço de **02 dias** aproximadamente dependendo das condições climáticas.

O serviço será desenvolvido de forma regular, planejada e programada das 08:00 as 16:30 com 06 funcionários sendo:

01 supervisor.

01 operador de motosserra.

04 auxiliares.

SERVIÇOS INCLUSOS:

- * O serviço será realizado com operadores de motosserra com curso de NR-10, NR-12 e NR-35.
- * Caminhão munck com cesto aéreo para maior segurança e agilidade ao serviço. * Remoção de todos os resíduos pertinentes ao serviço;
- * Motosserra registrado no IBAMA.
- * Todo material necessário para realização do serviço.
- * Todo material de EPI.
- * Toda área pertinente ao serviço será entregue limpa sem resíduos nenhum proveniente ao serviço;
- * Empresa especializada em poda e remoção de risco em área particular e publica qualificada para execução do serviço.

Custo do serviço: R\$: 10.170,00

Proposta válida por 60 dias.

Rua: Vereador Francisco Nunes, nº 862 - Nilópolis / 26545-040
Tel.: 96450-6763 / 2791-0457 - CNPJ: 19.973.439/0001-29
azaleiapodadearvores@gmail.com

CONTATOS DE REFERÊNCIA:



Condomínio RJZ Cyrela Like Residencial Club: Sr Valdecir (síndico)

992312155. Condomínio capim melado: Sr Américo (síndico) 9885-36635.

Condomínio Porto Dos Cabritos: Sr Valdecir (administrador) 992312155.

Colégio Sion: Irma Helena (diretora) 991100686.

Empresa Boy Viny Express : Sr Viny (proprietário)

995585556. Mario Guarden: Sr Mario (proprietário)

982808228.

Colégio Nossa senhora dos pobres: Sr Helene (administração) 3392-0751.

Condomínio vilarejo: Sr Alexandre (administração) 9641-95732. Empresa

KIOTO ambiental: Sr Alexandre (diretor) 994210193. Condomínio Thereza

de Jesus: Srª Rose (síndica) 979685758. Construtora FMAC: Sr Marcos

Carneiro (engenheiro) 994112171. Transnogueira Terraplanagem: Sr

Custodio (diretor) 970186787.

Sem mais agradeço a oportunidade, aguardo vossa
resposta.

Atenciosamente: Leonardo Pereira

Contato: (21) 9645-06763.

Rua: Vereador Francisco Nunes, nº 862 - Nilópolis / 26545-040
Tel.: 96450-6763 / 2791-0457 - CNPJ: 19.973.439/0001-29
azaleiapodadearvores@gmail.com



Garden Carioca Jardinagem EIRELI
CNPJ: 41.017.536/0001-05

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2023.

A/C Sr. Fabricio Buzon
CEFET Campus Maracanã Av. Maracanã, 229- Maracanã - Rio de Janeiro.

COMO O SOLICITADO SEGUE ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE:
Supressão e poda de árvores.

Escopo dos serviços à serem executados:

- Poda de um indivíduo arbóreo.
- Laudo técnico com ART, que será anexado ao processo da FPJ para de rebaixamento do indivíduo arbóreo a ser podado.
- Supressão de dois indivíduos arbóreos.
- Retirada dos resíduos gerados.

Licenças:

- Ferramentas registradas no IBAMA (motoserras).
- Profissionais qualificados tecnicamente, com certificados em dia (NR-35, NR 12 primeiro socorros, Capacitação para acesso por corda).
- Todos os EPIS conforme as normas trabalhistas vigentes.
- Licença de manifesto - Licença para retirada dos resíduos.

OBS: Será emitido um laudo técnico com ART, para ser anexado junto ao processo da FPJ para poda de rebaixamento do indivíduo arbóreo que será podado, para que no futuro não aja nenhuma notificação da FPJ ao tomador de serviços.

Dos Custos:

- R\$ 8.925,00 – oito mil novecentos e vinte e cinco reais.
- Forma de pagamento: A vista com faturamento via depósito em conta.



Garden Carioca Jardinagem EIRELI







Documento Digitalizado Público

Supressão e poda emergencial de árvores com galhos secos, com risco de queda, podendo ocasionar acidente, inclusive fatal.

Assunto: Supressão e poda emergencial de árvores com galhos secos, com risco de queda, podendo ocasionar acidente, inclusive fatal.

Assinado por: Francesco Conte

Tipo do Documento: Formulário de Abertura de Processo de Compras

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Francesco Conte, CHEFE DE SECAO - FG0002 - SAPOL**, em 06/06/2023 14:55:59.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/06/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 34099

Código de Autenticação: 2e029ebda4

